comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica. Será ainda considerada a relevância das áreas de investigação dos candidatos paras as linhas de investigação em curso na Unidade de investigação e no departamento de Métodos Quantitativos, designadamente "modelação estatística de mudanças socioeconómicas com recurso a dados longitudinais", "novos desenvolvimentos em cointegração com quebras de estrutura", "novas fronteiras em gestão e finanças quantitativas aplicadas: modelos econométricos não lineares, cointegração fraccionária e econofísica", "exploração da entropia em modelos de decisão: análise da dependência não-linear, da utilidade e bem-estar económico e social", "modelação matemática de mudança socioeconómica e desenvolvimento sustentado", "qualidade da amostragem em inquéritos de mercado e de opinião", "comportamento do consumidor (consumidores jovens, identidade, valores e expectativas)", "novos modelos econométricos avançados para contabilidade e finanças: métodos de agrupamento baseados em modelos, modelos econométricos não lineares e cointegração fraccionária", "prospecção avançada de dados para a indústria do turismo baseada em técnicas KDD", "estatística aplicada com estudos de correlação", "teoria dos jogos aplicada a estudos de estratégia", "modelos econométricos de dados longitudinais: funções de risco e análise de duração aplicados à economia e gestão", "teoria do caos aplicada à economia e finanças", "desenho de redes e optimização combinatória/discreta aplicada à gestão", "problemas de localização com restrições de capacidade: aplicações à economia e gestão", "metaheurísticas e agrupamento de dados sequenciais aplicados à gestão", "análise multivariada de dados categoriais: métodos de interdependência e dependência aplicados às ciências sociais", "a influência das âncoras nos itens tipo-likert", "modelos logísticos aplicados ao estudo do casamento exogâmico entre imigrantes" e "análise de dados e métodos prospectivos com aplicação ao nível do planeamento territorial".

1-2) Projectos científicos — participação em projectos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projectos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projecto (rede nacional ou internacional), o carácter competitivo do projecto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

1-3) Coordenação e liderança científica — criação e liderança de equipas de investigação, de gestão científica de unidades orgânicas e de investigação e de coordenação/liderança de órgãos de gestão científica e académicas de institutos, escolas, departamentos e unidades de investigação. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da actividade e a amplitude da função.

1-4) Orientação científica — orientação de dissertações, teses e de projectos de pós-doutoramento e da excelência científica dos trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

1-5) Intervenção na comunidade científica — participação activa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais, participação em comissões de eventos científicos, colaboração activa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das actividades.

1-6) Avaliação científica — participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projectos, investigadores ou unidades de investigação. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das actividades.

1-7) Extensão universitária — actividades de divulgação científica, de inovação tecnológica, empresarial e social, de transferência de conhecimento e tecnologia, ou de fundamentação e avaliação de políticas públicas, cuja natureza seja susceptível de apreciação em mérito científico.

2-Mérito pedagógico (40 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes parâmetros:

2-1) Actividade docente — leccionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador) e leccionação em universidades internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares leccionadas e a avaliação do desempenho pedagógico, bem como a relevância temática desta docência para os planos de estudo de pelo menos um dos três níveis de ensino assegurado pelo Departamento de Métodos Quantitativos.

2-2) Inovação pedagógica — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de Unidades Curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da actividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras actividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das actividades.

2-3) Publicações pedagógicas — manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade, a originalidade e o impacto (tiragem) das publicações.

2-4) Extensão universitária — actividades de divulgação e transferência de conhecimento cuja natureza seja susceptível de apreciação em mérito pedagógico.

VI. O Júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Luís Antero Reto, professor catedrático e presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Vogais:

Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutora Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida, professora catedrática da Universidade do Minho.

Doutora Maria Manuela Costa Neves Figueiredo, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Elizabeth de Azevedo Reis, professora catedrática do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutora Maria Manuela Martins Magalhães Hill, professora catedrática do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor Manuel Alberto Martins Ferreira, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

VII. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Janeiro de 2009. — O Vice-Presidente, *Juan Mozzicafreddo.*

Edital n.º 106/2009

Por despacho de 14 de Janeiro de 2009 do Presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, faz-se público que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato ao da publicação do presente Edital, se encontra aberto concurso documental para provimento no quadro de pessoal docente deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 894/83 de 27.9, e alterado pelo Despacho n.º 6746/2007, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 69 de 09.04.07, de dois lugares de professor associado no Grupo IV de Disciplinas — Marketing.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 39.º, 41.º, 42.º, 43.º e 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei 19/80 de 16.7, observar-se-ão as seguintes disposições:

I. Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II. 1- O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) documento comprovativo de estar nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1 do presente edital;

b) trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae,* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como da actividade pedagógica desenvolvida. Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência;

c) bilhete de identidade ou pública-forma;

d) certificado de registo criminal;

e) atestado de robustez física e psíquica, referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

f) documento comprovativo de ter cumprido as leis do serviço militar obrigatório;

g) quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

2 — Os documentos a que aludem as alíneas *d*) a *f*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento a cada uma das alíneas, devendo o candidato indicar os seguintes elementos:

a) nome completo;
b) filiação;
c) data e local de nascimento;
d) estado civil;
e) profissão;
f) residência ou endereço de contacto.

III. 1 — O presidente do ISCTE comunicará, no prazo de três dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou falta de preenchimento das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso deverão fazer a entrega, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

a) dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

b) quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

IV. Na primeira reunião do júri, constituído nos termos das als. *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo45.º, artigo46.º e do n.º 1 do artigo50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, será analisada e discutida a admissão ou exclusão dos candidatos ao concurso.

V. A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito científico e pedagógico dos candidatos tendo em consideração os seguintes factores:

1-Mérito científico (50 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes parâmetros:

1-1) Produção científica — obras, projectos, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em actas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.) Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica.

1-2) Projectos científicos — participação em projectos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projectos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projecto (rede nacional ou internacional), o carácter competitivo do projecto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

1-3) Coordenação e liderança científica — criação e liderança de equipas de investigação, de gestão científica de unidades orgânicas e de investigação e de coordenação/liderança de órgãos de gestão científica e académicas de institutos, escolas, departamentos e unidades de investigação. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da actividade e a amplitude da função.

1-4) Orientação científica — orientação de dissertações, teses e de projectos de pós-doutoramento e da excelência científica dos trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

1-5) Intervenção na comunidade científica — participação activa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais, participação em comissões de eventos científicos, colaboração activa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das actividades.

1-6) Avaliação científica — participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projectos, investigadores ou unidades de investigação. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das actividades.

1-7) Extensão universitária — actividades de divulgação científica, de inovação tecnológica, empresarial e social, de transferência de conhecimento e tecnologia, ou de fundamentação e avaliação de políticas públicas, cuja natureza seja susceptível de apreciação em mérito científico.

2-Mérito pedagógico (40 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes parâmetros:

2-1) Actividade docente — leccionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador) e leccionação em universidades internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares leccionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

2-2) Inovação pedagógica — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de Unidades Curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da actividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras actividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das actividades.

2-3) Publicações pedagógicas — manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade, a originalidade e o impacto (tiragem) das publicações.

2-4) Extensão universitária — actividades de divulgação e transferência de conhecimento cuja natureza seja susceptível de apreciação em mérito pedagógico.

3-Relatório de disciplina (10 %)

Este parâmetro destina-se a avaliar o valor pedagógico e científico de uma unidade curricular de um qualquer ciclo de estudos existente no ISCTE, através de um relatório. Na sua apreciação devem ser tomadas em linha de conta:

a) o programa,
b) o conteúdo,
c) os métodos de ensino e de aprendizagem,
d) a actualização das matérias leccionadas,
e) a estruturação, sistematização e desenvolvimento das matérias,
f) a capacidade de reflexão sobre o estado da arte dos conteúdos leccionados na unidade curricular,
g) o modo de transmissão,
h) o equilíbrio e distribuição do programa pelas aulas disponíveis,
i) a orientação e selecção da bibliografia,
j) as metodologias de avaliação.

VI. O Júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Luís Antero Reto, professor catedrático e presidente do Instituto Superior de Ciências do trabalho e da Empresa.

Vogais:

— Doutora Minoo Farhangmehr, professora catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

— Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

— Doutor Mário Lino Barata Raposo, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

— Doutor Victor José Sequeira Roldão, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

— Doutor Paulo Miguel Rasquinho Ferreira Rita, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do trabalho e da Empresa.

VII. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Janeiro de 2009. — O Vice-Presidente, *Juan Mozzicafreddo.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 3468/2009

Nos termos do disposto no artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, no artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2008, no artigo 12.º do Regulamento de Doutoramentos da Universidade Aberta, aprovado pelo Despacho 50/SEES/93, de 20 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 38, de 15 de Fevereiro de 1994, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na Vice-Reitora da Universidade Aberta, Pro-